



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1749/92 =

"Dá denominação de "ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA", à Escola Municipal localizada no KM 345, em Sacramento, neste Município"

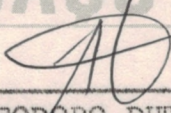
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Escola Municipal "ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA", a Escola Localizada no KM 345, Córrego da Soledade, Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município;

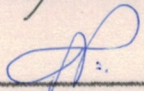
Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do art. 1º desta Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 19 de março de 1.992



ANTÔNIO TEODORO DUTRA - PREFEITO.



AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.